


OFÍCIO GABIP/N.098/2026

DEODÁPOLIS – MS, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ao Exmo. Senhor

*Carlos de Lima Neto Junior*

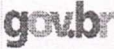
MD. Presidente do Legislativo Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.  
Protocolo de Correspondência 40  
Em 27 de 03 de 20 26  
Elieir A. Souza  
Assinatura do Responsável

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei 017 de 27 de março de 2026, **em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme dispõe do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, que: “Altera o Art. 1º da Lei nº 944, de 19 de março de 2026, para autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências.”

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
JEAN CARLOS SILVA GOMES  
Data: 27/03/2026 17:14:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito**

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



**MENSAGEM Nº 017/2026**

Ao Exmo. Senhor

***Carlos de Lima Neto Junior***

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso, **em regime de Urgência Especial.**

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 017 de 27 de Março de 2026, que **“Altera o Art. 1º da Lei nº 944, de 19 de março de 2026, para autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências.”**

Ressalta-se que, à época da elaboração e envio do projeto de lei original, o Município dispunha apenas da proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, razão pela qual a autorização legislativa foi direcionada àquela instituição financeira.

Contudo, após a aprovação da referida lei por esta Casa de Leis, o Município foi procurado pelo Banco do Brasil S.A., que apresentou proposta formal para a mesma operação de crédito, com condições financeiras mais vantajosas.

Dessa forma, trata-se de fato superveniente, não existente no momento da tramitação do projeto anterior, o que justifica a presente alteração legislativa.

A análise técnica comparativa demonstra que a proposta do Banco do Brasil apresenta redução significativa nos encargos financeiros totais da operação, gerando economia *estimada superior a R\$ 800.000,00* (oitocentos mil reais), podendo ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando taxas e custos acessórios.

**Cabinete do Prefeito**

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Tal medida atende diretamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao assegurar menor custo ao erário municipal.

Importante destacar que permanecem inalteradas as demais condições da operação, especialmente quanto ao valor financiado, prazo e finalidade dos recursos, promovendo-se apenas a substituição da instituição financeira credora, em razão da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, a presente proposição visa garantir a melhor escolha para a Administração Pública, com base em critérios técnicos e econômicos, razão pela qual contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
Data: 27/03/2026 17:18:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017 DE 27 DE MARÇO DE 2026

*“Altera o Art. 1º da Lei nº 944, de 19 de março de 2026, para autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Deodápolis/MS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Permanecem **inalterados** os demais artigos da Lei nº 944, de 19 de março de 2026.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
Data: 27/03/2026 17:12:40-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Jean Carlos Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito**  
(67) 3448-1925 - [gabinete@deodapolis.ms.gov.br](mailto:gabinete@deodapolis.ms.gov.br)  
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro  
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 023

Em 27 de 03 de 2026

Eliel A. Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 30 de 03 de 2026

receber o devido PARECER

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data,

em, 30 de 03 de 2026

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

Encargos da Operação  
 % do CDI  
 CDI + Sobretaxa

Pagamentos Anuais				
Liberações	Amortizações	Juros	Compromisso	Ano
5.000.000,00	-	443.548,40	-	2026
10.000.000,00	1.250.000,00	2.075.616,28	-	2027
5.000.000,00	2.083.333,33	2.404.676,85	-	2028
-	2.462.121,21	2.529.717,16	-	2029
-	2.272.727,27	2.001.049,39	-	2030
-	2.272.727,27	1.661.298,01	-	2031
-	2.272.727,27	1.309.923,36	-	2032
-	2.272.727,27	964.405,33	-	2033
-	2.083.333,33	575.207,43	-	2034
-	2.462.121,21	307.767,89	-	2035
-	568.181,82	14.170,85	-	2036
-	-	-	-	2037
-	-	-	-	2038
-	-	-	-	2039
-	-	-	-	2040
-	-	-	-	2041
-	-	-	-	2042
-	-	-	-	2043
-	-	-	-	2044
-	-	-	-	2045
-	-	-	-	2046
20.000.000,00	20.000.000,00	14.287.380,96	-	

Ano	Data	Liberações
2026	01/06/2026	5.000.000,00
2027	01/02/2027	10.000.000,00
2028	31/01/2028	5.000.000,00
<b>Total</b>		<b>20.000.000,00</b>

Valor Contrato	20.000.000,00
Data Contratação	30/03/2026
Prazo (meses)	120
Carência (meses)	12
CDI + Sobretaxa	1,23%
Parcelas	108
Contratação	1,00%
Compromisso	0,00%
CDI (% a.a.)	14,90%

200.000,00

Obter o CDI no aplicativo IEC 1-1a  
Código 832 – Cotação do dia útil anterior ao cálculo

Mês	Data	Ano	DC Total	DU total	DU Period	CDI Período	Desembolsos	Saldo Capital	Cálculo Juros	Saldo Jur
0	30/03/2026	2026	0	0	0	0,0000%	-	-	-	-
1	30/04/2026	2026	31	21	21	1,1642%	-	-	-	-
2	01/06/2026	2026	63	42	21	1,1642%	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-
3	30/06/2026	2026	92	62	20	1,1084%	-	5.000.000,00	60.328,10	-
4	30/07/2026	2026	122	84	22	1,2199%	-	5.000.000,00	66.400,80	-
5	31/08/2026	2026	154	106	22	1,2199%	-	5.000.000,00	66.400,80	-
6	30/09/2026	2026	184	127	21	1,1642%	-	5.000.000,00	63.363,54	-
7	30/10/2026	2026	214	148	21	1,1642%	-	5.000.000,00	63.363,54	-
8	30/11/2026	2026	245	168	20	1,1084%	-	5.000.000,00	60.328,10	-
9	30/12/2026	2026	275	189	21	1,1642%	-	5.000.000,00	63.363,54	-
10	01/02/2027	2027	308	211	22	1,2199%	10.000.000,00	15.000.000,00	66.400,80	-
11	01/03/2027	2027	336	229	18	0,9970%	-	15.000.000,00	162.788,03	-
12	30/03/2027	2027	365	249	20	1,1084%	-	15.000.000,00	180.984,29	-
13	30/04/2027	2027	396	271	22	1,2199%	-	14.861.111,11	199.202,39	1
14	31/05/2027	2027	427	291	20	1,1084%	-	14.722.222,22	179.308,51	2
15	30/06/2027	2027	457	313	22	1,2199%	-	14.583.333,33	195.513,46	3
16	30/07/2027	2027	487	335	22	1,2199%	-	14.444.444,44	193.668,99	4
17	30/08/2027	2027	518	356	21	1,1642%	-	14.305.555,56	183.050,22	5
18	30/09/2027	2027	549	378	22	1,2199%	-	14.166.666,67	189.980,06	6
19	01/11/2027	2027	581	399	21	1,1642%	-	14.027.777,78	179.530,02	7
20	30/11/2027	2027	610	418	19	1,0527%	-	13.888.888,89	160.742,84	8
21	30/12/2027	2027	640	440	22	1,2199%	-	13.750.000,00	184.446,66	9
22	31/01/2028	2028	672	462	22	1,2199%	5.000.000,00	18.560.606,06	182.602,19	10
23	01/03/2028	2028	702	482	20	1,1084%	-	18.371.212,12	223.945,21	11
24	30/03/2028	2028	731	503	21	1,1642%	-	18.181.818,18	232.813,00	12
25	02/05/2028	2028	764	523	20	1,1084%	-	17.992.424,24	219.374,90	13
26	30/05/2028	2028	792	543	20	1,1084%	-	17.803.030,30	217.089,75	14
27	30/06/2028	2028	823	565	22	1,2199%	-	17.613.636,36	236.427,08	15
28	31/07/2028	2028	854	586	21	1,1642%	-	17.424.242,42	223.212,46	16
29	30/08/2028	2028	884	608	22	1,2199%	-	17.234.848,48	231.396,72	17
30	02/10/2028	2028	917	630	22	1,2199%	-	17.045.454,55	228.881,54	18
31	30/10/2028	2028	945	649	19	1,0527%	-	16.856.060,61	195.322,08	19
32	30/11/2028	2028	976	670	21	1,1642%	-	16.666.666,67	213.611,92	20
33	02/01/2029	2029	1009	691	21	1,1642%	-	16.477.272,73	211.211,79	21
34	30/01/2029	2029	1037	711	20	1,1084%	-	16.287.878,79	198.808,50	22
35	28/02/2029	2029	1066	730	19	1,0527%	-	16.098.484,85	186.641,10	23
36	02/04/2029	2029	1099	752	22	1,2199%	-	15.909.090,91	213.790,45	24
37	30/04/2029	2029	1127	772	20	1,1084%	-	15.719.696,97	191.953,04	25
38	30/05/2029	2029	1157	793	21	1,1642%	-	15.530.303,03	199.211,12	26
39	02/07/2029	2029	1190	815	22	1,2199%	-	15.340.909,09	206.244,90	27
40	30/07/2029	2029	1218	835	20	1,1084%	-	15.151.515,15	185.097,57	28
41	30/08/2029	2029	1249	858	23	1,2757%	-	14.962.121,21	210.423,88	29
42	01/10/2029	2029	1281	879	21	1,1642%	-	14.772.727,27	189.610,58	30
43	30/10/2029	2029	1310	899	20	1,1084%	-	14.583.333,33	178.242,11	31
44	30/11/2029	2029	1341	920	21	1,1642%	-	14.393.939,39	184.810,32	32
45	31/12/2029	2029	1372	940	20	1,1084%	-	14.204.545,45	173.671,80	33
46	30/01/2030	2030	1402	961	21	1,1642%	-	14.015.151,52	180.010,05	34
47	28/02/2030	2030	1431	982	21	1,1642%	-	13.825.757,58	177.609,91	35

Pagamentos					Saldo Devedor
Amortizações	Juros	Contratação	Compromiss	TOTAL	
-	-	200.000,00	-	200.000,00	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	5.000.000,00
-	60.328,10	-	-	60.328,10	5.000.000,00
-	66.400,80	-	-	66.400,80	5.000.000,00
-	66.400,80	-	-	66.400,80	5.000.000,00
-	63.363,54	-	-	63.363,54	5.000.000,00
-	63.363,54	-	-	63.363,54	5.000.000,00
-	60.328,10	-	-	60.328,10	5.000.000,00
-	63.363,54	-	-	63.363,54	5.000.000,00
-	66.400,80	-	-	66.400,80	15.000.000,00
-	162.788,03	-	-	162.788,03	15.000.000,00
-	180.984,29	-	-	180.984,29	15.000.000,00
138.888,89	199.202,39	-	-	338.091,28	14.861.111,11
138.888,89	179.308,51	-	-	318.197,40	14.722.222,22
138.888,89	195.513,46	-	-	334.402,35	14.583.333,33
138.888,89	193.668,99	-	-	332.557,88	14.444.444,44
138.888,89	183.050,22	-	-	321.939,11	14.305.555,56
138.888,89	189.980,06	-	-	328.868,95	14.166.666,67
138.888,89	179.530,02	-	-	318.418,91	14.027.777,78
138.888,89	160.742,84	-	-	299.631,73	13.888.888,89
138.888,89	184.446,66	-	-	323.335,55	13.750.000,00
189.393,94	182.602,19	-	-	371.996,13	18.560.606,06
189.393,94	223.945,21	-	-	413.339,15	18.371.212,12
189.393,94	232.813,00	-	-	422.206,94	18.181.818,18
189.393,94	219.374,90	-	-	408.768,84	17.992.424,24
189.393,94	217.089,75	-	-	406.483,68	17.803.030,30
189.393,94	236.427,08	-	-	425.821,02	17.613.636,36
189.393,94	223.212,46	-	-	412.606,40	17.424.242,42
189.393,94	231.396,72	-	-	420.790,66	17.234.848,48
189.393,94	228.881,54	-	-	418.275,48	17.045.454,55
189.393,94	195.322,08	-	-	384.716,02	16.856.060,61
189.393,94	213.611,92	-	-	403.005,86	16.666.666,67
189.393,94	211.211,79	-	-	400.605,73	16.477.272,73
189.393,94	198.808,50	-	-	388.202,44	16.287.878,79
189.393,94	186.641,10	-	-	376.035,04	16.098.484,85
189.393,94	213.790,45	-	-	403.184,39	15.909.090,91
189.393,94	191.953,04	-	-	381.346,98	15.719.696,97
189.393,94	199.211,12	-	-	388.605,06	15.530.303,03
189.393,94	206.244,90	-	-	395.638,84	15.340.909,09
189.393,94	185.097,57	-	-	374.491,51	15.151.515,15
189.393,94	210.423,88	-	-	399.817,82	14.962.121,21
189.393,94	189.610,58	-	-	379.004,52	14.772.727,27
189.393,94	178.242,11	-	-	367.636,05	14.583.333,33
189.393,94	184.810,32	-	-	374.204,26	14.393.939,39
189.393,94	173.671,80	-	-	363.065,74	14.204.545,45
189.393,94	180.010,05	-	-	369.403,99	14.015.151,52
189.393,94	177.609,91	-	-	367.003,85	13.825.757,58

48	01/04/2030	2030	1463	1002	20	1,1084%	-	13.636.363,64	166.816,33	-	36	189.393,94	166.816,33	-	-	356.210,27	13.636.363,64
49	30/04/2030	2030	1492	1022	20	1,1084%	-	13.446.969,70	164.531,18	-	37	189.393,94	164.531,18	-	-	353.925,11	13.446.969,70
50	30/05/2030	2030	1522	1043	21	1,1642%	-	13.257.575,76	170.409,51	-	38	189.393,94	170.409,51	-	-	359.803,45	13.257.575,76
51	01/07/2030	2030	1554	1064	21	1,1642%	-	13.068.181,82	168.009,38	-	39	189.393,94	168.009,38	-	-	357.403,32	13.068.181,82
52	30/07/2030	2030	1583	1085	21	1,1642%	-	12.878.787,88	165.609,25	-	40	189.393,94	165.609,25	-	-	355.003,18	12.878.787,88
53	30/08/2030	2030	1614	1108	23	1,2757%	-	12.689.393,94	178.860,30	-	41	189.393,94	178.860,30	-	-	368.254,24	12.689.393,94
54	30/09/2030	2030	1645	1129	21	1,1642%	-	12.500.000,00	160.808,98	-	42	189.393,94	160.808,98	-	-	350.202,92	12.500.000,00
55	30/10/2030	2030	1675	1151	22	1,2199%	-	12.310.606,06	166.001,99	-	43	189.393,94	166.001,99	-	-	355.395,93	12.310.606,06
56	02/12/2030	2030	1708	1173	22	1,2199%	-	12.121.212,12	163.486,81	-	44	189.393,94	163.486,81	-	-	352.880,75	12.121.212,12
57	30/12/2030	2030	1736	1192	19	1,0527%	-	11.931.818,18	138.895,70	-	45	189.393,94	138.895,70	-	-	328.289,64	11.931.818,18
58	30/01/2031	2031	1767	1214	22	1,2199%	-	11.742.424,24	158.456,45	-	46	189.393,94	158.456,45	-	-	347.850,39	11.742.424,24
59	28/02/2031	2031	1796	1233	19	1,0527%	-	11.553.030,30	134.555,21	-	47	189.393,94	134.555,21	-	-	323.949,15	11.553.030,30
60	31/03/2031	2031	1827	1254	21	1,1642%	-	11.363.636,36	146.408,17	-	48	189.393,94	146.408,17	-	-	335.802,11	11.363.636,36
61	30/04/2031	2031	1857	1274	20	1,1084%	-	11.174.242,42	137.109,31	-	49	189.393,94	137.109,31	-	-	326.503,25	11.174.242,42
62	30/05/2031	2031	1887	1295	21	1,1642%	-	10.984.848,48	141.607,91	-	50	189.393,94	141.607,91	-	-	331.001,84	10.984.848,48
63	30/06/2031	2031	1918	1315	20	1,1084%	-	10.795.454,55	132.539,00	-	51	189.393,94	132.539,00	-	-	321.932,94	10.795.454,55
64	30/07/2031	2031	1948	1337	22	1,2199%	-	10.606.060,61	143.365,36	-	52	189.393,94	143.365,36	-	-	332.759,30	10.606.060,61
65	01/09/2031	2031	1981	1360	23	1,2757%	-	10.416.666,67	147.296,71	-	53	189.393,94	147.296,71	-	-	336.690,65	10.416.666,67
66	30/09/2031	2031	2010	1381	21	1,1642%	-	10.227.272,73	132.007,37	-	54	189.393,94	132.007,37	-	-	321.401,31	10.227.272,73
67	30/10/2031	2031	2040	1403	22	1,2199%	-	10.037.878,79	135.819,81	-	55	189.393,94	135.819,81	-	-	325.213,75	10.037.878,79
68	01/12/2031	2031	2072	1425	22	1,2199%	-	9.848.484,85	133.304,63	-	56	189.393,94	133.304,63	-	-	322.698,57	9.848.484,85
69	30/12/2031	2031	2101	1445	20	1,1084%	-	9.659.090,91	118.828,07	-	57	189.393,94	118.828,07	-	-	308.222,01	9.659.090,91
70	30/01/2032	2032	2132	1467	22	1,2199%	-	9.469.696,97	128.274,27	-	58	189.393,94	128.274,27	-	-	317.668,21	9.469.696,97
71	01/03/2032	2032	2163	1486	19	1,0527%	-	9.280.303,03	108.512,27	-	59	189.393,94	108.512,27	-	-	297.906,21	9.280.303,03
72	30/03/2032	2032	2192	1506	20	1,1084%	-	9.090.909,09	111.972,61	-	60	189.393,94	111.972,61	-	-	301.366,54	9.090.909,09
73	30/04/2032	2032	2223	1528	22	1,2199%	-	8.901.515,15	120.728,72	-	61	189.393,94	120.728,72	-	-	310.122,66	8.901.515,15
74	31/05/2032	2032	2254	1548	20	1,1084%	-	8.712.121,21	107.402,30	-	62	189.393,94	107.402,30	-	-	296.796,23	8.712.121,21
75	30/06/2032	2032	2284	1570	22	1,2199%	-	8.522.727,27	115.698,36	-	63	189.393,94	115.698,36	-	-	305.092,30	8.522.727,27
76	30/07/2032	2032	2314	1592	22	1,2199%	-	8.333.333,33	113.183,18	-	64	189.393,94	113.183,18	-	-	302.577,12	8.333.333,33
77	30/08/2032	2032	2345	1613	21	1,1642%	-	8.143.939,39	105.605,90	-	65	189.393,94	105.605,90	-	-	294.999,83	8.143.939,39
78	30/09/2032	2032	2376	1635	22	1,2199%	-	7.954.545,45	108.152,81	-	66	189.393,94	108.152,81	-	-	297.546,75	7.954.545,45
79	01/11/2032	2032	2408	1656	21	1,1642%	-	7.765.151,52	100.805,63	-	67	189.393,94	100.805,63	-	-	290.199,57	7.765.151,52
80	30/11/2032	2032	2437	1675	19	1,0527%	-	7.575.757,58	88.980,06	-	68	189.393,94	88.980,06	-	-	278.374,00	7.575.757,58
81	30/12/2032	2032	2467	1697	22	1,2199%	-	7.386.363,64	100.607,27	-	69	189.393,94	100.607,27	-	-	290.001,21	7.386.363,64
82	31/01/2033	2033	2499	1719	22	1,2199%	-	7.196.969,70	98.092,09	-	70	189.393,94	98.092,09	-	-	287.486,03	7.196.969,70
83	02/03/2033	2033	2529	1739	20	1,1084%	-	7.007.575,76	86.835,90	-	71	189.393,94	86.835,90	-	-	276.229,84	7.007.575,76
84	30/03/2033	2033	2557	1759	20	1,1084%	-	6.818.181,82	84.550,74	-	72	189.393,94	84.550,74	-	-	273.944,68	6.818.181,82
85	02/05/2033	2033	2590	1780	21	1,1642%	-	6.628.787,88	86.404,82	-	73	189.393,94	86.404,82	-	-	275.798,76	6.628.787,88
86	30/05/2033	2033	2618	1800	20	1,1084%	-	6.439.393,94	79.980,43	-	74	189.393,94	79.980,43	-	-	269.374,37	6.439.393,94
87	30/06/2033	2033	2649	1822	22	1,2199%	-	6.250.000,00	85.516,18	-	75	189.393,94	85.516,18	-	-	274.910,12	6.250.000,00
88	01/08/2033	2033	2681	1844	22	1,2199%	-	6.060.606,06	83.001,00	-	76	189.393,94	83.001,00	-	-	272.394,94	6.060.606,06
89	30/08/2033	2033	2710	1865	21	1,1642%	-	5.871.212,12	76.804,29	-	77	189.393,94	76.804,29	-	-	266.198,23	5.871.212,12
90	30/09/2033	2033	2741	1887	22	1,2199%	-	5.681.818,18	77.970,63	-	78	189.393,94	77.970,63	-	-	267.364,57	5.681.818,18
91	31/10/2033	2033	2772	1907	20	1,1084%	-	5.492.424,24	68.554,66	-	79	189.393,94	68.554,66	-	-	257.948,60	5.492.424,24
92	30/11/2033	2033	2802	1927	20	1,1084%	-	5.303.030,30	66.269,50	-	80	189.393,94	66.269,50	-	-	255.663,44	5.303.030,30
93	30/12/2033	2033	2832	1949	22	1,2199%	-	5.113.636,36	70.425,09	-	81	189.393,94	70.425,09	-	-	259.819,03	5.113.636,36
94	30/01/2034	2034	2863	1970	21	1,1642%	-	4.924.242,42	64.803,62	-	82	189.393,94	64.803,62	-	-	254.197,56	4.924.242,42
95	28/02/2034	2034	2892	1989	19	1,0527%	-	4.734.848,48	56.426,38	-	83	189.393,94	56.426,38	-	-	245.820,32	4.734.848,48
96	30/03/2034	2034	2922	2011	22	1,2199%	-	4.545.454,55	62.879,54	-	84	189.393,94	62.879,54	-	-	252.273,48	4.545.454,55
97	02/05/2034	2034	2955	2031	20	1,1084%	-	4.356.060,61	54.843,73	-	85	189.393,94	54.843,73	-	-	244.237,66	4.356.060,61
98	30/05/2034	2034	2983	2051	20	1,1084%	-	4.166.666,67	52.558,57	-	86	189.393,94	52.558,57	-	-	241.952,51	4.166.666,67
99	30/06/2034	2034	3014	2073	22	1,2199%	-	3.977.272,73	55.334,00	-	87	189.393,94	55.334,00	-	-	244.727,94	3.977.272,73
100	31/07/2034	2034	3045	2094	21	1,1642%	-	3.787.878,79	50.402,81	-	88	189.393,94	50.402,81	-	-	239.796,75	3.787.878,79
101	30/08/2034	2034	3075	2116	22	1,2199%	-	3.598.484,85	50.303,63	-	89	189.393,94	50.303,63	-	-	239.697,57	3.598.484,85
102	02/10/2034	2034	3108	2138	22	1,2199%	-	3.409.090,91	47.788,45	-	90	189.393,94	47.788,45	-	-	237.182,39	3.409.090,91
103	30/10/2034	2034	3136	2157	19	1,0527%	-	3.219.696,97	39.064,42	-	91	189.393,94	39.064,42	-	-	228.458,36	3.219.696,97
104	30/11/2034	2034	3167	2178	21	1,1642%	-	3.030.303,03	40.802,28	-	92	189.393,94	40.802,28	-	-	230.196,22	3.030.303,03
105	02/01/2035	2035	3200	2199	21	1,1642%	-	2.840.909,09	38.402,14	-	93	189.393,94	38.402,14	-	-	227.796,08	2.840.909,09
106	30/01/2035	2035	3228	2219	20	1,1084%	-	2.651.515,15	34.277,33	-	94	189.393,94	34.277,33	-	-	223.671,27	2.651.515,15
107	28/02/2035	2035	3257	2238	19	1,0527%	-	2.462.121,21	30.383,44	-	95	189.393,94	30.383,44	-	-	219.777,37	2.462.121,21
108	30/03/2035	2035	3287	2259	21	1,1642%	-	2.272.727,27	31.201,74	-	96	189.393,94	31.201,74	-	-	220.595,68	2.272.727,27
109	30/04/2035	2035	3318	2280	21	1,1642%	-	2.083.333,33	28.801,61	-	97	189.393,94	28.801,61	-	-	218.195,55	2.083.333,33





234	02/10/2045	2045	7126	4901	22	1,2199%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
235	30/10/2045	2045	7154	4920	19	1,0527%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
236	30/11/2045	2045	7185	4941	21	1,1642%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
237	02/01/2046	2046	7218	4962	21	1,1642%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
238	30/01/2046	2046	7246	4982	20	1,1084%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
239	28/02/2046	2046	7275	5001	19	1,0527%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
240	30/03/2046	2046	7305	5022	21	1,1642%	-	-	-	-	-	-	-	-	-

14.287.380,96

20.000.000,00

14.287.380,96

200.000,00

-

34.487.380,96

## DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### Operação de Crédito

Município: Deodapolis

Exercício de contratação: 2026

Valor da Operação de Crédito: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Prazo total: 108 meses

Carência: 12 meses

Taxa estimada: %CDI + CDI Sobretaxa

---

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente demonstrativo atende ao disposto:

- Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)
  - Art. 32 da LRF (Operações de Crédito)
  - Resoluções do Senado Federal aplicáveis
- 

### DADOS DA OPERAÇÃO (SIMULAÇÃO)

Valor financiado: R\$ 20.000.000,00

Prazo: 108 meses

Carência: 12 meses

Taxa estimada: %CDI + CDI Sobretaxa

---

### CÁLCULO ESTIMADO DA PARCELA

#### Fórmula simplificada (após carência):

Prestação estimada mensal: R\$ 317.475,75

Memória de Cálculo:

Valor total estimado a pagar = Principal + Encargos

Principal: R\$ 20.000.000,00

Encargos estimados: R\$ 14.287.380,96

Total estimado: R\$ 34.287.380,96

Prestação média mensal:

$34.287.380,96 \div 108 = R\$ 317.475,75$

---

## **IMPACTO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

### **Receita Corrente Líquida (RCL) estimada:**

R\$ 100.741.870,00

### **Limite legal para endividamento (120% da RCL – Resolução do Senado):**

R\$ 120.890.244,00

### **Dívida Consolidada Atual:**

R\$ 30.231.248,96

### **Nova Dívida após contratação:**

R\$ 64.518.629,92

Percentual da dívida sobre RCL:

$64.518.629,92 \div 100.741.870,00 = 64,04\%$

✓ Dentro do limite legal.

---

## **IMPACTO ANUAL NO ORÇAMENTO**

### **2026**

Prestação anual estimada:

R\$ 3.809.70,90

Percentual sobre RCL:

$3.809.70,90 \div 100.741.870,00 = 3,78\%$

### **2027**

Prestação anual estimada:

R\$ 3.809.70,90

Percentual sobre RCL:

$3.809.70,90 \div 110.816.057,00 = 3,44\%$

### **2028**

Prestação anual estimada:

R\$ 3.809.70,90

Percentual sobre RCL:

$3.809.70,90 \div 121.897.662,70 = 3,13\%$

Impacto considerado baixo e absorvível dentro da capacidade financeira do Município.

---

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declara-se que a operação de crédito pretendida:

- ✓ Está compatível com o PPA;
  - ✓ Está compatível com a LDO;
  - ✓ Não compromete metas fiscais;
  - ✓ Respeita limites da LRF.
- 

## CONCLUSÃO

O impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação da operação de crédito mostra-se compatível com a capacidade de endividamento do Município de Deodapolis, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Senado Federal.

WELINTON D  
AGOSTINI  
AYRES:96191678134

Assinado de forma digital por  
WELINTON D AGOSTINI  
AYRES:96191678134  
Data: 2026.03.30 10:50:47  
-04'00'

Welinton D'agostini Ayres

Contador - CRC/MS 016282/0-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 27 DE MARÇO DE 2026 DE AUTORIA DO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 017 de 27 de março de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera o Art. 1º da Lei nº 944, de 19 de março de 2026, para autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências”*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

**II- Conclusões do Relator**

De acordo com a mensagem nº 017/2026, o projeto pretende alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 944/2026, com o intuito de alterar a autorização de contratar a operação de crédito no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com a Caixa Econômica Federal, para contratar junto ao Banco do Brasil S.A.

Justifica, o prefeito, que a alteração se dá tendo em vista que a proposta do Banco do Brasil S.A se mostrou mais vantajosa economicamente para o Município, gerando uma economia estimada superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil), podendo ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando taxas e custos acessórios. Não haverá aumento no valor do financiamento.

Ao que cumpre a essa comissão analisar, não foi verificado impedimentos para a aprovação.

Isso porque quantos aos requisitos legais para a permissão da autorização da operação de crédito já foram analisados na aprovação da lei nº 8944/2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---


Desse modo, constata-se que a medida é de natureza legislativa, pois necessário alterar a lei para mudança do objeto, e não foram verificados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, restando, quanto ao mérito, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

**III- Decisão da Comissão**

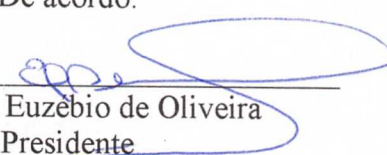
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 017 de 27 de março de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal, 30 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Maiara Casusa  
Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Euzebio de Oliveira  
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

  
\_\_\_\_\_  
Wanderley de Assis Batista Carvalho  
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 27 DE MARÇO DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 017 de 27 de março de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera o Art. 1º da Lei nº 944, de 19 de março de 2026, para autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências”*.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

**II- Conclusões do Relator**

De acordo com a mensagem nº 017/2026, o projeto pretende alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 944/2026, com o intuito de alterar a autorização de contratar a operação de crédito no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com a Caixa Econômica Federal, para contratar junto ao Banco do Brasil S.A.

Justifica, o prefeito, que a alteração se dá tendo em vista que a proposta do Banco do Brasil S.A se mostrou mais vantajosa economicamente para o Município, gerando uma economia estimada superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil), podendo ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando taxas e custos acessórios. Não haverá aumento no valor do financiamento.

Ao que cumpre a essa comissão analisar, não foi verificado impedimentos para a aprovação.

Desse modo, isto é, por não haver alteração no valor do financiamento, verifica-se que a capacidade de endividamento do Município, já foi apreciada no momento da aprovação da lei nº 944/2026, sendo que no presente projeto, haverá redução de custos (na época foi apresentado e analisado o parecer técnico fundamentando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, o impacto financeiro, o demonstrativo das despesas do Município, bem como o cálculo da dívida consolidada, e o parecer Jurídico nos moldes do art. 32 §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, todos demonstrando que está dentro do limite definido por resolução do Senado Federal (120%) e do Limite de Alerta (108%)).

Assim, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail [protocolo@camaradeodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.


Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

**III- Decisão da Comissão**


Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 017 de 27 de março de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

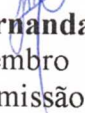
Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de março de 2026.

**Relator:**

  
**Donizete José dos Santos**  
Comissão de Finanças e Orçamento

**De acordo:**

  
**Gilberto Dias Guimarães**  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
**Fernanda Maiara Casusa**  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento